

TERMO DE ADESÃO MUNICIPAL

A **Secretaria Municipal de Assistência Social** ou órgão gestor da Política da Criança e do Adolescente do **Município de Palotina** neste ato representado pelo(a) seu(sua) **Prefeito(a) Luiz Ernesto de Giacometti**, **CPF 36929395900** e pelo(a) seu(sua) **Secretário(a) de Política da Criança e do Adolescente ou congênere, Miriam Elena Souto de Giacometti**, **CPF 42802180053**.

Com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite ao cofinanciamento Estadual, por meio de modalidade Fundo a Fundo, visando o fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância, através da construção de creches, locais de atendimento educacional e social, destinado prioritariamente, para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, e prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda, o Município realiza o aceite ao presente Termo de Adesão, mediante as seguintes cláusulas e disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Adesão tem como objeto a adesão a Deliberação nº 060/2023 CEDCA/PR, que aprova a transferência de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA/PR, para os Fundos Municipais da Infância e da Adolescência, para a construção de creches, locais de atendimento educacional e social, destinado prioritariamente, para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, e prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda, para os Municípios elencados na referida Deliberação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

- I - Manter a indicação do terreno de propriedade do Município, apresentando Certidão atualizada do Registro de Imóveis;
- II - Submeter o presente Termo de Adesão e o Plano de Ação à aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), sendo necessário anexar cópia da Resolução publicada no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo ? SIFF;
- III - Observar, cumprir e fazer cumprir as determinações contidas no Plano de Ação, especialmente quanto ao objeto desta adesão;
- IV - Disponibilizar os recursos materiais necessários para o adequado funcionamento do equipamento e para a qualidade dos serviços;
- V - Assumir todas as despesas de pessoal e de manutenção;
- VI - Possuir Conselho Tutelar - CT efetivo e em regular funcionamento, além de manter o regular preenchimento do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA pelos Conselheiros Tutelares;
- VII - Garantir equipe mínima no Conselho Tutelar e capacitações permanentes aos profissionais, visando à qualificação dos serviços prestados;

VIII - Garantir que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA seja composto por número paritário de conselheiros governamentais e não governamentais;

IX - Participar das capacitações promovidas pela Secretaria Estadual e pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR;

X - Incluir em seu planejamento orçamentário e financeiro os recursos necessários para a manutenção da creche, objeto deste Termo de Adesão;

XI - Manter as condições do Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo - ARCPF, emitido pela Coordenação Estadual da Política da Criança e do Adolescente da SEDEF;

XII - Conservar a obra compreendida no Projeto nas condições adequadas de operação e utilização, dentro de um nível compatível com os serviços que devem prestar.

XIII - Garantir que a edificação tenha a devida acessibilidade, nos termos da Lei nº 10.098/2000;

XIV - Prestar informações sobre a execução do recurso, periodicamente e sempre que solicitado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, ao Órgão Gestor da Política Estadual, ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente CEDCA/PR e aos Órgãos de Controle Externo;

XV - Manter, durante a execução do objeto deste Termo de Adesão, todos os requisitos exigidos para sua celebração;

XVI - Solicitar prorrogação do Termo de Adesão, caso necessário, para atendimento das metas do Plano de Ação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do encerramento do prazo estabelecido no art.13 da Deliberação nº 060/2023 CEDCA/PR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTADO

I - Assessorar o Município, valendo-se de instrumentos de monitoramento, avaliação e aprimoramento para a oferta dos serviços a serem realizados na obra;

II - Repassar o recurso de acordo com o estabelecido na Deliberação nº 060/2023 CEDCA/PR, atendendo a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA/PR;

III - Disponibilizar instrumentos e sistemas de informação necessários ao acompanhamento, avaliação, controle e prestação de contas dos recursos recebidos pelo Município;

IV - Orientar e apoiar as equipes técnicas Municipais, para melhor execução das ações e dos recursos;

V - Formalizar o repasse do recurso, do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, seguindo os procedimentos legais desta modalidade de transferência;

VI - Apresentar ao CEDCA/PR, sistematicamente e sempre que solicitado, informações sobre o andamento da execução das ações do repasse, a fim de subsidiar as ações de monitoramento e avaliação do referido Conselho.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento das cláusulas previstas neste Termo de Adesão implicará na suspensão de futuros repasses vinculados ao Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA/PR, e ainda, na instauração de procedimento de Tomada de Contas Especial em face do Município, que poderá ainda ser obrigado a devolver o recurso recebido, devidamente corrigido, ao Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA/PR.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACESSO ÀS CONTAS ABERTAS

I - Os representantes municipais autorizam a SEDEF a acessar os extratos das contas abertas para este cofinanciamento estadual específico, para análise de saldo;

II - Caso haja mudança de contas por parte do Município, este também autoriza o acesso aos extratos das contas alteradas.

Parágrafo único. O acesso aos extratos não autoriza a SEDEF a movimentar a conta corrente do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As dúvidas e controvérsias porventura surgidas em função da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, no âmbito dos Conselhos Municipais, serão apreciadas e julgadas pela SEDEF e pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA/PR).

Ao assinar o presente Termo de Adesão o Município declara aceite ao cofinanciamento estadual, confirmando que leu e aceitou a integralidade de suas Cláusulas, bem como confirma que leu e aceitou a integralidade do disposto na Resolução nº 212/2024 -SEDEF, publicada no DIOE no dia 03.06.2024.

Ainda, declara que o presente Termo de Adesão foi submetido à aprovação do Gestor Municipal.

Aceita aderir a este cofinanciamento estadual.

O presente Termo de adesão foi submetido à aprovação do prefeito e do Gestor municipal. Por estar de acordo com as suas disposições, firma-se o presente documento, assinalando-se o quesito “li e aceito” com os compromissos e regras acima citadas neste Termo.

Li e aceito a cláusula primeira.

Li e aceito a cláusula segunda.

Li e aceito a cláusula terceira.

Li e aceito a cláusula quarta.

Li e aceito a cláusula quinta.

Li e aceito a cláusula sexta.

Município: Palotina

Repasse: Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância - Creches

Secretaria: Assistência Social

Prefeito: Luiz Ernesto de Giacometti

CPF: 36929395900

Gestor Municipal: Miriam Elena Souto de Giacometti

CPF: 42802180053

Responsável pelo preenchimento: MIRIAM ELENA SOUTO DE GIACOMETTI

Data de finalização: 12/06/2024

Status: Finalizado aderido



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C70A-AE87-8A02-B7C9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MIRIAM ELENA SOUTO DE GIACOMETTI (CPF 428.XXX.XXX-53) em 19/06/2024 16:33:04
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI (CPF 369.XXX.XXX-00) em 19/06/2024 16:38:00 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/C70A-AE87-8A02-B7C9>